

Decreto Lei nº 52/85 de 02 abril de 1985

Dispõe sobre aquisição de terreno para construção de escola e na outras providências.

A Câmara Municipal de:
Acordando ao norte estado de Goiás, decreta a seguinte Lei:

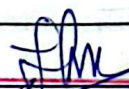
Art. 1º - Fica outorgada ao Poder Executivo Municipal, autorizando a aquisição de terreno para construção de escola junto a Campanha Nacional de Férias na Comunidade, situada às Ruas José de Sousa, Av. Aracino F. de Azevedo, Av. Saturnino Pais do Nascimento e Rua Francisco Pereira do Nascimento, com área de 110x50 mts. nesta cidade.

Art. 2º - Fica criado um estado especial no valor de R\$ 2000.000 (dois milhões de cruzados), para cobrir as despesas com a aquisição do terreno.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Expedido no Poder de
Câmara Municipal, aos dois dias do mês de
abril de 1985.


Recebi do Sr. Presidente
Poder

Domingos Pereira do Nascimento
1º Secretário